

第一條——根據一月二十九日第二二／八三／M號訓令而給予住所在里斯本之萬裕銀行股份有限公司在澳門地區從事銀行業務之許可，以及根據一月十一日第四／八八／M號訓令，上述許可轉為給予該銀行以離岸銀行單位經營之許可，均予以取消。

第二條——本訓令立即開始生效。

一九九三年三月二十四日於澳門政府

命令公佈。

經濟暨財政政務司 貝錫安

Portaria n.º 109/93/M

de 19 de Abril

Considerando a necessidade de aprovar o modelo de cartão de identificação destinado ao pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes com funções de fiscalização;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É aprovado o modelo, anexo a esta portaria, do cartão de identificação especial para uso exclusivo do pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes que exerce funções de fiscalização.

Art. 2.º O cartão só é válido se estiver assinado pelo director ou pelo seu substituto legal e autenticado com o selo branco da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes apostado sobre aquela assinatura e sobre um dos cantos inferiores da fotografia do titular do cartão.

Art. 3.º O titular do cartão é obrigado a devolvê-lo, logo que deixe de exercer funções de fiscalização.

Governo de Macau, aos 8 de Abril de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓 令 第一〇九／九三／M號 四月十九日

鑑於有需要核准土地工務運輸司具監察職能的人員之工作證式樣；

按照七月十六日第三八／九〇／M號法令第二十三條二款及澳門組織章程第十六條一款c項之規定，總督著令如下：

第一條——核准附於本訓令的特別工作證之式樣，該證為土地工務運輸司行使監察職能的人員專用。

第二條——該證必須由土地工務運輸司司長或其法定代任人簽名及經同時印在該簽名處和持證人相片任一下角之該司鋼印認證，方為有效。

第三條——當持證人不再行使監察職能時，必須立即交還該證。

一九九三年四月八日於澳門政府

著公佈

總督 韋奇立

ANEXO
附 件

(Modelo do cartão de identificação, a que se refere o artigo 1.º da Portaria n.º 109/93/M, de 19 de Abril)
(四月十九日第一〇九／九三／M號訓令第一條所指之工作證式樣)

Frente 正面

 GOVERNO DE MACAU 澳門政府 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES 土地工務運輸司 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO N.º _____ 工作證編號	
Emitido em 簽發日期 _____ O Director 司長 _____ Aprovado pela Portaria n.º 109/93/M, de 19 de Abril. 由四月十九日第一〇九／九三／M號訓令核准	

Verso 背面

Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho 七月十六日第三八／九〇／M號法令 Artigo 23.º (Prerrogativas de agentes de autoridade) 第二十三條 (執法人員的特權)	
1. No exercício de funções de fiscalização, o pessoal da DSSOPT é considerado agente de autoridade, podendo solicitar, se necessário, a colaboração das autoridades policiais. 當執行稽查任務時，土地工務運輸司人員乃執法人員，如有需要可請求警方之協助。	
2. O pessoal, referido no número anterior, deverá ser portador de cartão de identificação especial, de modelo aprovado por portaria. 前款所指人員應為訓令核准式樣之特別工作證持有人。	

Formato: 105 mm x 74,4 mm

Cor: branca

Impressão: a preto com tarjas em diagonal do canto superior direito para o canto inferior esquerdo, na frente, a vermelho e verde.

Amplitude: 105 mm x 74,4 mm.

Cor: branca.

Impressão: preto, com uma diagonal de vermelho e verde no canto superior direito.